

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ORÇAMENTO PROGRAMÁ

EXERCÍCIO 1995

305

A U T Ó G R A F O

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

LEI Nº 0305 DE 02 DE dezembro DE 1994.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município para o exercício financeiro
de 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Quissamã, para o exercício financeiro de 1995, estima a Receita em R\$ 22.792.700,00 (vinte e dois milhões, setecentos e noventa e dois mil e setecentos reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributária	168.400,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	237.700,00
1.3 - Transferências Correntes	20.281.500,00
1.4 - Outras Receitas Correntes	2.104.300,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Alienação de Bens	200,00
2.2 - Transferências de Capital	500,00
2.3 - Outras Receitas de Capital.....	100,00

TOTAL DA RECEITA PREVISTA 22.792.700,00

Art. 3º - A Despesa será segundo as discriminações dos anexos que representam a composição por função e por órgão, conforme o seguinte desdobramento sintético.

<u>D E S P E S A S</u>	<u>P O R</u>	<u>F U N Ç Õ E S</u>	
01 - Legislativa			1.550.000,00
03 - Administração e Planejamento			2.703.500,00
04 - Agricultura			1.721.200,00
08 - Educação e Cultura			5.708.500,00
10 - Habitação e Urbanismo			2.248.800,00
13 - Saúde e Saneamento			5.336.700,00
15 - Assistência e Previdência			2.804.000,00
16 - Transporte			720.000,00
			22.792.700,00
<u>TOTAL GERAL</u>			
	<u>Ó R G Ã O S</u>	<u>E U N I D A D E S</u>	<u>Q R Ç A M E N T Á R I A S</u>
<u>D E S P E S A S</u>	<u>P O R</u>		
PODER LEGISLATIVO			
10.1 - Plenário da Câmara			659.000,00
10.2 - Secretaria da Câmara			937.000,00
PODER EXECUTIVO			
20.1 - Gabinete do Prefeito			760.500,00
20.2 - Assessoria de Planejamento e Urbanismo			46.000,00
20.3 - Assessoria de Comunicação Social			282.000,00
20.4 - Assessoria de Promoção Social			115.000,00
20.5 - Secretaria Municipal de Administração			3.460.500,00
20.6 - Secretaria Municipal de Fazenda			777.500,00
20.7 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			4.984.500,00

724.000,00
4.721.700,00
3.603.800,00
1.721.200,00
22.792.700,00

- 20.8 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
- 20.9 - Secretaria Municipal de Saúde
- 20.10 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
- 20.11 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

TOTAL GERAL

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares, no decorrer do exercício de 1995, até o limite de 100% (cem por cento), do total da Despesa fixada nesta lei, para atender a reforços de Dotações Orçamentárias que se tornarem insuficientes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quissamã-RJ

A P R O V A D O

Em 20 de Dezembro

Em 20 de Dezembro

20.12.94

Alfredo D. Queirós e Almeida
Presidente

Prefeitura Municipal de Quissamã, em 02 de dezembro de 1994.

Arnaldo G. da Silva Queirós Mattoso
Prefeito Municipal